



Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de  
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 20 de dezembro de 2016 - Nº 1619 - Divulgado em 19/12/2016

**Conselheiro Presidente**  
Arthur Paredes Cunha Lima  
**Conselheiro Vice-Presidente**  
André Carlo Torres Pontes  
**Conselheiro Corregedor**  
Fernando Rodrigues Catão  
**Cons. Pres. da 1ª Câmara**  
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

**Cons. Pres. da 2ª Câmara**  
Arnóbio Alves Viana  
**Conselheiro Ouvidor**  
Antônio Nominando Diniz Filho  
**Conselheiro**  
Marcos Antonio da Costa  
**Procuradora Geral**  
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

**Subproc. Geral da 1ª Câmara**  
Luciano Andrade Farias  
**Subproc. Geral da 2ª Câmara**  
Manoel Antonio dos Santos Neto  
**Procuradores**  
Elvira Samara Pereira de Oliveira  
Isabella Barbosa Marinho Falcão  
Marcílio Toscano Franca Filho  
Bradson Tibério Luna Camelo

**Diretor Executivo Geral**  
Nivaldo Cortes Bonifácio  
**Conselheiros Substitutos**  
Antônio Cláudio Silva Santos  
Antônio Gomes Vieira Filho  
Renato Sérgio Santiago Melo  
Oscar Mamede Santiago Melo

## Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Resultado de Licitação</i> .....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i> .....	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i> .....	1
3. Atos da 1ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i> .....	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i> .....	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i> .....	2
<i>Extrato de Decisão Singular</i> .....	2
<i>Ata da Sessão</i> .....	3
4. Atos da 2ª Câmara.....	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i> .....	5
5. Atos dos Jurisdicionados.....	5
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i> .....	5
<i>Errata</i> .....	6

**Citados:** Servcon Construções, Comércio E Serviços Ltda.- Epp,repres. Legal,sr. Francisco Justino do Nascimento, Interessado(a); Marcelo Pereira da Silva, Repres. Legal da Construtora, Comercio E Locacoes Tma Ltda, Interessado(a).  
**Prazo:** 15 dias.

**Processo:** [04170/15](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Joca Claudino

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2014

**Citados:** Bruno Nunes de Freitas, Interessado(a); Jose Francisco da Silva, Repres. da Rc-Mas Construcoes E Servicos Ltda, Interessado(a); Carlos Alberto Martins, Reps. da Rc-Mas Construcoes E Servicos Ltda, Interessado(a).

**Prazo:** 15 dias.

## Prorrogação de Prazo para Defesa

**Processo:** [04649/14](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mataraca

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2013

**Citado:** OLÍMPIO DE ALENCAR ARAUJO BEZERRA, Gestor(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

**Conforme o pedido.**

**Processo:** [04853/16](#)

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Belem do Brejo do Cruz

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2015

**Citado:** MARIA INES ALVES PEREIRA CUNHA, Gestor(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

**Cuida de petição alvitada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regimento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.**

**Processo:** [04863/16](#)

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Mato Grosso

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2015

**Citado:** MARIA DE FATIMA LIMA, Gestor(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

**Cuida de petição alvitada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no**

## 1. Atos Administrativos

### Resultado de Licitação

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do pregão presencial 015/2016 - PROCESSO TC nº. 155217/16. Tipo: menor preço global, Lei 10.520/02, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, montagem e instalação de 1 (um) elevador destinado ao transporte de passageiros, com estrutura metálica de passarela, foi declarada DESERTA. Quaisquer informações poderão ser obtidas na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Sohsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta Capital ou pelos telefones 3208-3503/30208 3388. Disponível: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). João Pessoa, 19 de dezembro de 2016. Pregoeiro.

## 2. Atos do Tribunal Pleno

### Citação para Defesa por Edital

**Processo:** [03990/15](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2014

**Citados:** Gislany Assis da Silva, Interessado(a).

**Prazo:** 15 dias.

**Processo:** [04170/15](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Joca Claudino

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2014



regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

**Processo:** [01222/12](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2011

**Citados:** Emanuely Batista de Souza, Interessado(a).

**Prazo:** 15 dias.

**Aviso:** Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 01222/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

**Processo:** [05418/12](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juripiranga

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2012

**Citados:** Santa Fé Construções E Serviços Ltda., Repres. Legal, Sr. Raimilson Tadeu da Silva Pereira, Responsável.

**Prazo:** 15 dias.

**Aviso:** Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 05418/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

### Prorrogação de Prazo para Defesa

**Processo:** [06767/08](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Citado:** DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA, Interessado(a)

**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

**Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.**

### Extrato de Decisão Singular

**Ato:** Decisão Singular DS1-TC 00089/16

**Processo:** [17251/16](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mari

**Subcategoria:** Denúncia

**Exercício:** 2016

**Interessados:**

**Decisão:** DECIDE o Conselheiro Substituto ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO, Relator do Município, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, 2º da Resolução RN TC nº 02/2011, emitir MEDIDA CAUTELAR à Prefeitura Municipal de MARI/PB, na pessoa de seu Prefeito, Sr Marcus Aurélio Martins de Paiva, determinando a suspensão de todos os atos relacionados com a licitação Pregão Presencial nº 033/2016, ficando suspensos quaisquer contratações, aquisições ou pagamentos advindos do mesmo, até ulterior deliberação, sob as penalidades legais em caso de não atendimento ao presente comando cautelar. Citando-se a Autoridade Responsável,

## 3. Atos da 1ª Câmara

### Intimação para Sessão

**Sessão:** 2684 - 02/02/2017 - 1ª Câmara

**Processo:** [03086/12](#)

**Jurisdicionado:** Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2011

**Intimados:** Kamila Diniz Correia de Araújo Martins, Ex-Gestor(a); Nobson Pedro de Almeida, Ex-Gestor(a); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino, Contador(a); Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

**Sessão:** 2684 - 02/02/2017 - 1ª Câmara

**Processo:** [05505/13](#)

**Jurisdicionado:** Instituto Municipal de Previdência de Arara

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Exercício:** 2012

**Intimados:** José Ernesto dos Santos Sobrinho, Ex-Gestor(a); Maria do Nascimento, Ex-Gestor(a).

### Citação para Defesa por Edital

**Processo:** [06588/10](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Lucena

**Subcategoria:** Contrato por Excepcional Interesse Público

**Exercício:** 2009

**Citados:** Antonio Mendonça Monteiro Júnior, Ex-Gestor(a).

**Prazo:** 15 dias.

**Aviso:** Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06588/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

**Processo:** [06259/11](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2008

**Citados:** Expedito Pereira de Souza, Gestor(a).

**Prazo:** 15 dias.

**Aviso:** Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06259/11 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

**Processo:** [06591/11](#)

**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2010

**Citados:** Expedito Pereira de Souza, Gestor(a).

**Prazo:** 15 dias.

**Aviso:** Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06591/11 passou a ter seus atos processuais realizados

no caso, o Senhor Prefeito, com a urgência devida e as cautelas de estilo. Após as devidas comunicações e decurso de prazo para eventual irresignação recursal, voltem os autos conclusos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE- Gabinete do Relator, João Pessoa, 16 de dezembro de 2016. Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho Relator

## Ata da Sessão

**Sessão:** 2679 - Ordinária - Realizada em 17/11/2016

**Texto da Ata:** Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezesseis, às 2 09h00min, no Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniram-se os 3 Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e Marcos Antonio da Costa; os 4 Conselheiros substitutos, Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago 5 Melo, membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a 6 Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras 7 Nogueira. Constatada a presença do representante do Ministério Público de Contas 8 junto a TCE-PB, Procurador Luciano Andrade Farias, e verificado o número legal 9 de presentes, o Presidente deu início aos trabalhos, submetendo à consideração da 10 Câmara, para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade 11 sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações, 12 Indicações e Requerimentos. O Conselheiro Presidente, Fábio Túlio Filgueiras 13 Nogueira, fez constar a ausência no final da presente sessão do Conselheiro Marcos 14 Antonio da Costa, em razão do Encontro da Transição e Gestão Municipal 15 patrocinado aos gestores por esta Corte de Contas, em disto seus foram julgados 16 antecipadamente. Continuando, o Conselheiro Presidente, Fábio Túlio Filgueiras 17 Nogueira, retirou de pauta, processo de sua relatoria TC nº. 09654/13 e solicitou a 18 inclusão, extrapauta do Processo TC nº, 06350/08, para referendar decisão Singular 19 proferida. O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, por sua vez, solicitou adiamento do Processo TC nº, 04387/15, para próxima sessão. 20 O Conselheiro 21 Marcos Antonio da Costa, referendou a decisão Singular DS1 69/16, no Processo 22 TC nº 15461/16 e continuando, após relatar Processo TC nº 02526/13, solicitou o 23 adiamento por pedido de vistas do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. O 24 Conselheiro Presidente fez registro de notificados, presentes na sessão: Advogados, 25 Diogo Maia da Silva Mariz, OAB/11328/B, declinou da defesa no Processo TC nº 26 04807/13 e fez defesa no Processo TC nº 10855/13, juntamente com o Advogado 27 Sheyner Yasbeck Asfora, OAB/111590/PB. O advogado Dr. Carlos Roberto Batista 28 Lacerda, OAB/9450/PB, solicitou a inversão de pauta nos Processos TC nº, 29 16437/13, 15642/13, 15634/13, 02454/11, 02140/12, 04318/13, 02526/13, o ultimo 30 foi adiado por solicitação de vista do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. O 31 advogado, Vilson Lacerda Brasileiro, OAB/4201/PB, ratificou oralmente a defesa 32 constante dos autos no Processo TC nº 09654/13. O advogado, Marcelo Santana, 33 OAB/16373/PB, se fez presente, juntamente com o Sr. Rômulo Soares Polari ex34 gestor, no Processo TC nº, 04387/15, no entanto o referido processo foi adiado pelo 35 relator do feito, no momento das solicitações e requerimentos acima. Advogada 36 Germana Maria de Oliveira, Barros, OAB/12762/PB, se fez presente no Processo TC 37 nº, 04318/13, fez defesa oral, prestando esclarecimentos. Passou-se, na seqüência à 38 PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE 39 SESSÕES ANTERIORES NA - CLASSE "A" - CONTAS ANUAIS DE 40 SECRETARIAS MUNICIPAIS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a 41 palavra ao doutor Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os 42 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 43 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro Marcos Antônio da Costa, no 44 Processo TC nº 15642/13 com a presença do notificado, pela regularidade com 45 ressalvas, regularidade e recomendação conforme consta no seu respectivo ato 46 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial 47 Eletrônico); CLASSE "B" - CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES 48 INDIRETAS MUNICIPAIS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, 49 que ratificou os 50 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 51 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras 52 Nogueira, nos Processos TC nºs 04807/13 e 04598/14 o primeiro com a presença do 53 notificado, julgado pela regularidade com ressalvas, multa no valor de R\$ 3.000,00, 54 prazo para recolhimento e recomendação e o segundo com ausência do notificado, 55 pela regularidade com

ressalvas conforme constam nos seus respectivos atos 56 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial 57 Eletrônico); CLASSE "D" - LICITAÇÕES E CONTRATOS - Procedida a leitura 58 dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPJTC, Luciano 59 Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, 60 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro 61 Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, nos Processos TC nºs 04473/08 e 07247/14 o 62 primeiro julgado pelo arquivamento e comunicação ao órgão de fiscalização 63 competente e o segundo pela regularidade e arquivamento conforme constam nos 64 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. 65 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processos TC 66 nºs 16471/12, 17612/12, 06333/14, 09824/14, 10407/16 e 12460/16 o primeiro com 67 ausência do notificado, reconhecer falha no pregão, julgado pela irregularidade, 68 aplicação de multa no valor de R\$ 7.882,17, prazo de 60 dias para recolhimento e 69 recomendação, o segundo determinar o arquivamento e remeter à Receita Federal o s 70 demais julgados pela regularidade e pelo arquivamento conforme constam nos seus 71 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário 72 Oficial Eletrônico); NA CLASSE "F" - Denúncias e Representações - Procedida a 73 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados 75 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, 76 Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, no Processo TC nº 02412/15 com o 77 notificado ausente, julgado pela procedência da denúncia, multa no valor de R\$ 2.000,00, prazo para recolhimento e restabelecer a legalidade conforme 78 consta no seu 79 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário 80 Oficial Eletrônico); Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 81 08954/14 com ausência do notificado, pelo conhecimento da denúncia e assinatura de 82 prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na 83 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "G" - ATOS DE 84 PESSOAL - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor 85 Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres 86 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, 87 acatar o voto do Relator, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, nos 88 Processos TC nºs 04617/07, 09146/12, 08448/14, 13094/14, 11102/15, 11722/15, 89 12989/15, 15192/15, 16223/15, 16819/15, 16859/15, 16923/15, 01996/16, 10591/16, 90 10594/16, 10595/16, 12092/16, 12580/16, 12581/16, 12582/16, 12583/16 e 12584/16 91 pela regularidade, concessão de registro e arquivamento com exceção dos processos 92 04617/07, 09146/12, 15192/15, 16223/15, 01996/16 que foram julgados pela 93 assinatura de prazo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores 94 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 95 CLASSE "I" - RECURSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a 96 palavra ao doutor Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os 97 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 98 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras 99 Nogueira, Processo TC nº 03966/15 com ausência do notificado, pelo provimento 100 total e desconstituição da multa conforme consta no seu respectivo ato formalizador 101 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 102 CLASSE "J" - VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - 103 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do 104 MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. 105 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do 106 Relator, Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, no Processo TC nº 02640/14 julgado pelo cumprimento e arquivamento conforme consta no 107 seu respectivo ato 108 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial 109 Eletrônico); PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS 110 AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE "A" - CONTAS ANUAIS 111 DE SECRETARIAS MUNICIPAIS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPTC, Luciano Andrade Farias, que 113 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, 114 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro Marcos Antonio da 115 Costa, Processo TC nº 15634/13 com a presença do notificado, julgado pela 116 regularidade com ressalvas e recomendação conforme consta no seu respectivo ato 117 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial 118 Eletrônico); CLASSE "B" - CONTAS ANUAIS DAS





ADMINISTRAÇÕES 119 INDIRETAS MUNICIPAIS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a 120 palavra ao doutor Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os 121 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 122 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro Marcos Antônio da Costa, nos 123 Processos TC nºs 02454/11, 02140/12, 04318/13 e 05109/13 o primeiro com a 124 presença do notificado, julgado pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa e 125 prazo para recolhimento, segundo com a presença do notificado, pela regularidade, 126 recomendação e encaminhar cópias à Receita Federal, terceiro presença do 127 notificado, pela regularidade e recomendação e o quarto com ausência do notificado, 128 pela regularidade com ressalvas e recomendação conforme constam nos seus 129 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário 130 Oficial Eletrônico); CLASSE "C"– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS - 131 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do 132 MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. 133 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do 134 Relator, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, no Processo TC nº 09654/13 135 com presença do notificado, o processo retornará à auditoria, levantado uma preliminar para juntada de documentos. Conselheiro Fernando 136 Rodrigues Catão, 137 Processo TC nº 11223/15 com ausência do notificado, encaminhar à SECEX 138 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na 139 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); CLASSE "D"– LICITAÇÕES E 140 CONTRATOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor 141 Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres 142 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, 143 acatar o voto do Relator, Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 144 07395/14 ausência do notificado, julgado pela irregularidade, multa no valor de R\$ 145 4.400,00, prazo para recolhimento e recomendação conforme consta no seu 146 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário 147 Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, Processo 148 TC nº 14197/14 ausência do notificado, pelo arquivamento, conforme consta no seu 149 respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário 150 Oficial Eletrônico); NA CLASSE "E"– INSPEÇÕES ESPECIAIS - Procedida a 151 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPJTC, 152 Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados 153 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, 154 Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, no Processo TC nº 03023/00 com 155 ausência do notificado, pela declaração do cumprimento parcial, traslado à PCA e 156 envio à Corregedoria conforme consta no seu respectivo ato formalizador 157 devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro 158 Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 04332/08 julgado pelo 159 arquivamento por perda de objeto conforme consta no seu respectivo ato 160 formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 161 Eletrônico); Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, Processo TC nº 162 10855/13 com a presença do notificado, julgado pela irregularidade, aplicar multa 163 individual, prazo para recolhimento, determinar o traslado de cópias à PCA e 164 remessa dos autos ao M.P conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (D 165 íário Oficial Eletrônico); NA 166 CLASSE "F"–Denúncias e Representações - Procedida a leitura dos relatórios, foi 167 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, que 168 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, 169 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras 170 Nogueira, Processo TC nº 13116/14 com ausência do notificado, julgado pela 171 assinatura de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente 172 publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "G"– 173 ATOS DE PESSOAL - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao 174 doutor Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres 175 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, 176 acatar o voto do Relator, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos 177 TC nºs 02743/08, 14083/11, 01154/12, 15674/12, 16377/12, 00664/16, 10643/16, 178 10657/16, 10686/16, 10691/16, 12494/16, 12495/16, 12501/16, 12502/16, 12503/16, 179 12504/16, 12517/16, 12517/16, 12518/16, 12519/16, 12520/16, 12578/16, 12591/16, 180 12648/16, 12649/16, 13047/16, 13048/16, 13049/16, 13061/16 e 13062/16 julgados 181 pela

regularidade, concessão de registro e arquivamento com exceção dos processos 182 10657/16 e 12501/16 que foram julgados pela assinatura de prazo conforme constam 183 nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no 184 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, 185 Processos TC nºs 00337/12, 12469/12, 14667/12, 00895/15, 09394/15 e 15759/15 186 pela regularidade, concessão de registro e arquivamento conforme constam nos seus 187 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário 188 Oficial Eletrônico); Conselheiro Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 189 12088/12, 02516/13, 12943/14 e 03214/15 julgados pela regularidade, concessão de 190 registro e arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores 191 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); 192 Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho Processo TC nº 04511/08 193 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto 194 Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 15673/12, 11294/15, 10524/16, 10658/16, 196 10680/16, 10684/16, 12316/16, 12317/16, 12320/16, 12331/16, 12332/16, 12496/16, 197 12497/16, 12498/16, 12499/16, 12500/16, 12570/16, 12571/16, 12572/16, 12573/16 198 e 12574/16 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento 199 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados 200 na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "H"– 201 CONCURSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor 202 Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres 203 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, 204 acatar o voto do Relator, Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, 205 Processo TC nº 05983/12 com ausência do notificado, julgado pela assinatura de 206 prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na 207 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "I"– RECURSOS - 208 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do 209 MPJTC, Luciano Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. 210 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do 211 Relator, Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, Processo TC nº 16437/13 com 212 ausência do notificado, tornar insubsistente o item 2 do Acórdão vergastado de modo 213 a excluir a multa à autoridade responsável e manter na íntegra os demais termos da 214 decisão recorrida conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente 215 publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "J"– 216 VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO - Procedida a leitura dos 217 relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPJTC, Luciano 218 Andrade Farias, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, 219 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro 220 Fernando Rodrigues Catão Processo TC nº 17700/13 com ausência do notificado, 221 pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo 222 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro 223 Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, Processo TC nº 06572/10 com ausência do notificado, pela 225 declaração do cumprimento e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato 226 formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 227 Eletrônico); NA CLASSE "K"– DIVERSOS - Procedida a leitura dos relatórios, foi 228 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPJTC, Luciano Andrade Farias, que 229 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, 230 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro Fernando Rodrigues 231 Catão, Processo TC nº 12664/15 com ausência do notificado, julgado pela assinatura 232 de prazo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado 233 na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); comunicando que havia noventa e 234 cinco processos a serem distribuídos por sorteio. Esta Ata foi lavrada por mim 235

MÁRCIA DE FÁTIMA

ALVES 236 MELO, Secretária da 1ª Câmara. 237 MINIPLÊNÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 24 DE NOVEMBRO 238 DE 2016.



## 4. Atos da 2ª Câmara

### Prorrogação de Prazo para Defesa

**Processo:** [04873/16](#)  
**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência de Alagoa Nova  
**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais  
**Exercício:** 2015  
**Citado:** PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)  
**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.**

**Data do Certame:** 24/01/2017 às 09:00  
**Local do Certame:** Rua das Baraunas, 351 - 3º andar - sala 313  
**Valor Estimado:** R\$ 305.955,44  
**Site do Edital:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Manaira  
**Documento TCE nº:** [62266/16](#)  
**Número da Licitação:** 00041/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Aquisição de veículos 0 KM, destinados a Secretaria de Educação do Município de Manaira/PB, conforme Termo de Referência em Anexo  
**Data do Certame:** 28/12/2016 às 09:00  
**Local do Certame:** Sala da Prefeitura  
**Valor Estimado:** R\$ 183.000,00

## 5. Atos dos Jurisdicionados

### Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração  
**Documento TCE nº:** [59956/16](#)  
**Número da Licitação:** 00303/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Registro de Preços para Serviço de Manutenção em Veículos (viaturas)  
**Data do Certame:** 30/12/2016 às 09:00  
**Local do Certame:** CENTRAL DE COMPRAS  
**Site do Edital:** <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de João Pessoa  
**Documento TCE nº:** [62273/16](#)  
**Número da Licitação:** 00011/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINEL PARA AUDITÓRIO (ITEM 01) E ESTANTES EM MDF PARA BIBLIOTECA (ITEM 02).  
**Data do Certame:** 27/12/2016 às 09:00  
**Local do Certame:** Av. Trинcheiras, nº. 221, Centro, João Pessoa/PB  
**Valor Estimado:** R\$ 84.457,44  
**Site do Edital:** <http://cmjp.pb.gov.br/wp-content/uploads/2016/12/EDITAL-PREGAO-11-2016-biblioteca-e-paina.pdf>

**Jurisdicionado:** Tribunal de Contas  
**Documento TCE nº:** [60195/16](#)  
**Número da Licitação:** 00015/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento, montagem e instalação de 1 (um) elevador destinado ao transporte de passageiros, com estrutura metálica de passarela, no Edifício da Escola Otacílio Silveira – ECOSIL.  
**Data do Certame:** 29/12/2016 às 09:00  
**Local do Certame:** SEDE DO TCE-PB  
**Valor Estimado:** R\$ 153.446,52  
**Site do Edital:** <http://publicacao.tce.pb.gov.br/e447b52005c8d3d668df7ca1c89978b0>

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
**Documento TCE nº:** [62357/16](#)  
**Número da Licitação:** 00031/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expedientes destinados a atender necessidades das secretarias municipais  
**Data do Certame:** 27/12/2016 às 09:30  
**Local do Certame:** Prefeitura Municipal Sala da CPL

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição  
**Documento TCE nº:** [62256/16](#)  
**Número da Licitação:** 00058/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Gráficos e Impressos para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de Conceição - PB.  
**Data do Certame:** 26/12/2016 às 08:08  
**Local do Certame:** Rua Cap. João Miguel, Centro Adm., Bairro São José

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Caldas Brandão  
**Documento TCE nº:** [62358/16](#)  
**Número da Licitação:** 00032/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL  
**Data do Certame:** 29/12/2016 às 10:00  
**Local do Certame:** Prefeitura Municipal Sala da CPL

**Jurisdicionado:** Universidade Estadual da Paraíba  
**Documento TCE nº:** [62259/16](#)  
**Número da Licitação:** 00079/2016  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos para os diversos laboratórios do centro de Ciência Biológicas e da Saúde - CCBS, da universidade Estadual da Paraíba - UEPB.  
**Data do Certame:** 24/01/2017 às 09:00  
**Local do Certame:** Rua das Baraunas, 351 - 3º andar - sala 313  
**Valor Estimado:** R\$ 305.955,44  
**Site do Edital:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**Jurisdicionado:** Tribunal de Contas  
**Documento TCE nº:** [62363/16](#)  
**Número da Licitação:** 00017/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Aquisição de materiais de informática.  
**Data do Certame:** 29/12/2016 às 14:00  
**Local do Certame:** SEDE DO TCE-PB  
**Valor Estimado:** R\$ 116.343,66  
**Site do Edital:** <http://publicacao.tce.pb.gov.br/5b77d8975ccaa78a1c240660361789b5>

**Jurisdicionado:** Universidade Estadual da Paraíba  
**Documento TCE nº:** [62259/16](#)  
**Número da Licitação:** 00079/2016  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos para os diversos laboratórios do centro de Ciência Biológicas e da Saúde - CCBS, da universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição  
**Documento TCE nº:** [62367/16](#)  
**Número da Licitação:** 00059/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB  
**Data do Certame:** 30/12/2016 às 08:00  
**Local do Certame:** Rua Cap. João Miguel, Centro Adm., Bairro São José



**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sertãozinho  
**Documento TCE nº:** [62369/16](#)  
**Número da Licitação:** 00025/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Locação de Palco, Sonorização, Gerador, Tendas, Cabine Sanitária e Grid para as Festividades de Santos Reis, nos dias 06 e 07 de Janeiro de 2017, neste Município.  
**Data do Certame:** 28/12/2016 às 09:30  
**Local do Certame:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO  
**Site do Edital:**  
<http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/licitacoes/pregao-presencial/>

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição  
**Documento TCE nº:** [62373/16](#)  
**Número da Licitação:** 00060/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, destinados a Farmácia Básica do Município, ao Hospital e Maternidade Caçula Leite e as Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Conceição - PB  
**Data do Certame:** 30/12/2016 às 11:00  
**Local do Certame:** Rua Cap. João Miguel, Centro Adm., Bairro São José

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Vista  
**Documento TCE nº:** [62376/16](#)  
**Número da Licitação:** 00010/2016  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Tipo:** Obras e Serviços de engenharia  
**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO 1, NA ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA  
**Data do Certame:** 11/01/2017 às 09:00  
**Local do Certame:** na sala da CPL - sede da Prefeitura Boa Vista  
**Valor Estimado:** R\$ 410.490,91  
**Observações:** Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sa

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição  
**Documento TCE nº:** [62386/16](#)  
**Número da Licitação:** 00061/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Tipo:** Compras e Serviços  
**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para eventual a Aquisição de Material Medico Hospitalar e Insumos Médicos, destinados ao Hospital e Maternidade Caçula Leite e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Conceição - PB  
**Data do Certame:** 30/12/2016 às 14:00  
**Local do Certame:** Rua Cap. João Miguel, Centro Adm., Bairro São José

## Errata

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/10/2015:**  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel  
**Documento TCE nº:** [57864/15](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2015  
**Modalidade:** Concorrência  
**Objeto:** Contratação De Empresa De Engenharia, Para Executar Obra Civil Publica De Implantação Da 2ª Etapa Do Sistema De Esgotamento Sanitário Do Município De Barra De São Miguel – PB.

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/10/2015:**  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel  
**Documento TCE nº:** [57864/15](#)  
**Número da Licitação:** 00001/2015  
**Modalidade:** Concorrência  
**Objeto:** Contratação De Empresa De Engenharia, Para Executar Obra Civil Publica De Implantação Da 2ª Etapa Do Sistema De Esgotamento Sanitário Do Município De Barra De São Miguel – PB.

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/11/2016:**  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea  
**Documento TCE nº:** [56553/16](#)

**Número da Licitação:** 00002/2016  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de conclusão de obra de ampliação da EMEF Sandoval Rubnes Figueiredo neste município

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/11/2016:**  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea  
**Documento TCE nº:** [56554/16](#)  
**Número da Licitação:** 00003/2016  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Construção de uma Academia de Saúde no Município de Várzea- PB

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/11/2016:**  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea  
**Documento TCE nº:** [56555/16](#)  
**Número da Licitação:** 00004/2016  
**Modalidade:** Tomada de Preço  
**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de conclusão de obra de Construção de um Campo de Futebol para o Município de Várzea

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 12/12/2016:**  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano  
**Documento TCE nº:** [60663/16](#)  
**Número da Licitação:** 00010/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Objeto:** Aquisição de Material de Limpeza para os Restaurantes Populares de Mangabeira em João Pessoa, Campina Grande e Patos/PB.

**Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/12/2016:**  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração  
**Documento TCE nº:** [61550/16](#)  
**Número da Licitação:** 00247/2016  
**Modalidade:** Pregão Presencial  
**Objeto:** Aquisição de freezer